

Ofício nº 1.217/2022 - SMS

Cajamar, 17 de novembro de 2022.

À

Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL

Referente: Resposta ao Recurso Administrativo.

A Comissão Especial de Seleção para contratação da empresa de Gerenciamento para o Hospital Municipal “Enf. Antônio Policarpo de Oliveira”, designada através da portaria nº 1.817/2022 de 05 de setembro de 2022, vem através de sua presidente responder ao recurso apresentado, conforme segue abaixo:

Os membros desta comissão, após análise do recurso apresentado, verificaram que o Instituto Diretrizes apresentou a certidão solicitada no item 10.5 “a”, conforme fls. 1.502 do Processo Administrativo 12.463/2022 (chamamento nº 06/2022), quanto ao atendimento do item 10.2 “b”, identificamos o documento encartado nos autos, conforme fls. 1.468, cita ainda a recorrente, a necessidade de autenticação dos documentos, porém os apresentados não se tratam de cópias, mas sim de documentos originais, certidões extraídas de sítios eletrônicos.

Por todo o exposto, esta Comissão, resolve por manter a **HABILITAÇÃO do Instituto Diretrizes**, negando provimento ao recurso apresentado

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



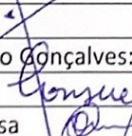
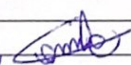
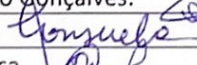
Consuelo Fernandes

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Prefeitura do Município de Cajamar

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA BHCL
Chamamento Público nº06/2022

Às nove horas e doze minutos do dia 17 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção para contratação de empresa de Gerenciamento do Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira, constituída pela portaria nº 1.817/2022 de 05 de setembro de 2022, para a realização da análise do recurso Tempestivo apresentado pela **BHCL – BENEFICIÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, inscrita no CNPJ nº 50.351.626/0001-10. Os membros desta comissão, após análise do recurso apresentado, verificaram que o Instituto Diretrizes apresentou a certidão solicitada no item 10.5 “a”, conforme fls. 1.502 do Processo Administrativo 12.463/2022 (chamamento nº 06/2022), quanto ao atendimento do item 10.2 “b”, identificamos o documento encartado nos autos, conforme fls. 1.468, cita ainda a recorrente, a necessidade de autenticação dos documentos, porém os apresentados não se tratam de cópias, mas sim de documentos originais, certidões extraídas de sítios eletrônicos oficiais, portanto, esta Comissão, resolve por manter a **HABILITAÇÃO do Instituto Diretrizes**, negando provimento ao recurso apresentado. A ata foi lavrada, lida e assinada pelos membros presentes da Comissão.

Antônio Carlos Ribeiro:	
Camila Aparecida Caetano Gonçalves:	
Consuelo Fernandes:	
Márcia dos Santos Barbosa	